



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## LEI MUNICIPAL Nº. 0867/2014.

**SUMULA:** AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉBITOS DE VEÍCULOS LEILOADOS E NÃO TRANSFERIDOS JUNTO AO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica autorizado o pagamento R\$ 1.767,70, referente a débitos de veículos leiloados e não transferidos junto ao Detran, conforme segue:

- **R\$ 931,49**, referente ao veículo Caminhão Chevrolet D70, placas COA-9642, RENAVAL 436935562;
- **R\$ 836,21**, referente ao veículo Caminhão Ford 11000, placas JZI-6382, RENAVAL 127404546.

**Artigo 2º** - Após o pagamento, o município fica responsável pelo ajuizamento de ação para Ressarcimento ao Erário público por conta da não transferência dos veículos e não comunicação da Venda ao DETRAN na época da realização do Leilão.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 31 de março de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal